



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI Nº. 78/2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que ao Povo de Lamim, que a Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de Rua José Raimundo Martins, a rua situada no perímetro rural – Comunidade do “Matadouro” do Município de Lamim, que se inicia da Rodovia MG132 a partir do ponto das seguintes coordenadas geográficas: Latitude 20°48’47.12”S e Longitude 43°27’41.83”O, possuindo 170 (cento e setenta) metros de extensão com o término que se dá acesso a Rua Vereador Raimundo Honório, nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude 20°48’45.85”S e Longitude 43°27’36.24”O, nos termos do mapa e anexo fotográfico que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º. O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I– a confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico da mencionada Rua, com o seguinte dizer:

Rua José Raimundo Martins

Praça Divino Espírito Santo, nº 06, centro, Lamim-MG - CEP: 36.455-000

Tel: (31) 3754-1130 / prefeitura@lamim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

II– a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias - energia, telefonia, internet e outros necessários.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Lamim-MG, 12 de junho de 2023.


MIRENE DAS GRAÇAS SILVA

— *Prefeita Municipal* —